

**SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA GAB SEADPREV.Nº193/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 191, de 22 de dezembro de 2021 (DOE/PI nº 271), que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV; e

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o(a) Servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº 001597-X, como Pregoeiro (a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob o nº 00012.010423/2022-12, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a aquisição de 07 (sete) veículos do tipo transporte sanitário, para atender demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI).

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

I - Maria de Lourdes Rodrigues, matrícula nº 001447-8;

II - Antônio Francisco da Silva, matrícula nº 000555-0;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina(PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI

Of. 073

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 178/2022 TERESINA (PI), 13 DE SETEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº **00012.007786/2022-71**, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades do **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/PI**.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 7.482 de que determina a adesão do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 24 da Lei 8.666 de 1993.

RESOLVE

**Art. 1º** Delegar a competência ao **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/PI**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório – Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição dos insumos: meios de cultura em placas prontas para uso e realizações de análises microbiológicas, conforme Ofício 5465 (5272384), processo eletrônico nº 00012.007786/2022-71. **Parágrafo único.** A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

**Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/PI**.